



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 30/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 23/12/2016

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 11,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 29 da reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2016.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Contrato de Comodato entre a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego e o Município de Montemor-o-Velho:

a) Revogação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 25 de janeiro de 2016;

b) Aprovação da Minuta de Contrato de Comodato - Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de regularização de prédio urbano, sito em Amieiro, freguesia de Arazede – ressarcimento de despesas fiscais – Aprovar em minuta.

1.2.3. Aprovação da minuta de contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT), para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3) - Aprovar em minuta.

1.2.4. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2017 - Aprovar em minuta.

1.2.5. Aprovação da minuta de contrato - Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2017- Aprovar em minuta.

1.2.6. Aprovação da minuta de contrato - Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para iluminação Pública (IP), para o ano de 2017- Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Pedido de apoio apresentado por Fernanda Maria Pagaimo Pereira no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social – Aprovar em minuta.

2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. Classificação como Imóvel de Interesse Municipal - Quinta de Santo António em Reveles: Proposta – Aprovar em minuta.

24

2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)****4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**

4.3.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2017 - relatório final e intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

4.3.2. Aprovação da minuta de contrato - Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2017 – Aprovar em minuta.

4.3.3. Tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e RU para o ano 2017 – Aprovar em minuta.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO (ATA N.º 29) -----

----- A ata da reunião ordinária de 12 de dezembro de 2016 (ata 29), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

INFORMAÇÕES**DO PRESIDENTE**

----- Primeira – O Presidente da Câmara informou que o Sr. Vereador Abel Girão, não ira participar na presente reunião. Foi contactado pelo Vereador de manhã quo o informou que, por doença súbita, não pode estar presente, tendo-lhe solicitado que justificasse a falta, a qual a considera naturalmente justificada. -----

----- Deseja-lhe as rápidas melhoras. Esclareceu que o Vereador lhe pediu para desejar a todos um bom ano e um Santo Natal. -----

----- Segunda – O Presidente da Câmara distribuiu o auto de declarações e toda a documentação inerente a este ponto. O compromisso que tinha está cumprido. -----

----- Aproveitou o momento para dar nota e, pediu desculpa aos Srs. Vereadores de ter anunciado ontem na Assembleia Municipal, sem previamente falar com todos, que dia 3 irá assinar o Protocolo. Tomou a liberdade de o fazer, dentro do espirito de lealdade que existe entre todos, como todos estavam presentes na Assembleia Municipal, também podiam ouvir em primeira mão, e não iria deixar de aproveitar para convidar todas as pessoas presentes, deputados municipais, para estarem presentes nesse momento que considera um momento muito importante para o concelho e o que se vai assinar é um protocolo que aqui foi já aprovado em minuta e que dá inicio aos trabalhos da intermunicipal. -----

----- Como sempre fez questão de os manter informados de todos os passos, considera relevante o que irão fazer, por acordo dos três Presidentes, com influência direta para o trabalho que já foi feito no Município e porque já gastaram muito dinheiro nesta matéria, não por contratação própria sua enquanto Presidente, ou deste Executivo, e Soure parece que ainda gastou mais dinheiro do que Montemor, tendo encarregado a contratação do Dr. Luís

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

Cordeiro para fazer o caderno de encargos de toda a documentação necessária, não quer dizer que depois seja ele que vá seguir o processo mas, de forma a considerar também o trabalho já feito desse caderno de encargos e de tudo o que já fizeram, por forma a poupar e a não depender de verbas em duplicado. Por unanimidade dos três presidentes, o de Mira era o único que não tinha nenhum contrato com esse consultor, mas também votou favoravelmente, respeitando o dinheiro que os dois municípios já tinham gasto nesta matéria. Assim, será feito um caderno de encargos onde seja contemplada todos os estudos que já estão feitos e que nesse caso sejam feitas as atualizações, o que vai diminuir consideravelmente o preço. -----

----- Referiu-se à constituição de uma intermunicipal que vai ser uma operação dispendiosa para os municípios e nessa perspetiva teve o cuidado, foi mais ele próprio que fez pressão juntamente com o Presidente da Câmara de Soure que, posteriormente se associou à sua pretensão de aproveitar ao máximo tudo o que está feito. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO** -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro disse que hoje não iria pronunciar-se sobre assunto nenhum, no ponto Antes da Ordem do Dia, mas aproveita o momento para desejar um final de ano tranquilo e que o próximo ano seja bem melhor para o Concelho, do que os últimos anos, há longo período. -----

----- Deseja a todos um fim de ano tranquilo e deseja muitas felicidades, quer pessoais, quer profissionais, no ano que aí vem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

----- **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

-----Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 1.2.1. CONTRATO DE COMODATO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE -----
 ----- DADORES DE SANGUE E APOIO SOCIAL DO BAIXO MONDEGO E --
 ----- O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO:-----
 ----- A) REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DE ----
 ----- CÂMARA DE 25 DE JANEIRO DE 2016; -----
 ----- B) APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *Foi assinado contrato de comodato em 12 de dezembro de 2009, entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego, pelo período de 20 anos, sobre as instalações da Escola do 1.º CEB do Amieiro, que incluíam a sala n.º 1, telheiro, logradouro e casa de banho, tendo em vista a instalação da sua sede social.*

----- *Tendo-se verificado a necessidade de espaço acrescido para cumprimento das suas atribuições, e uma vez que a restante sala das instalações da Escola se encontra devoluta, a Associação de Dadores de Sangue veio solicitar ao município, mediante ofício de 4 de janeiro de 2016, cuja cópia se anexa, a utilização da totalidade do imóvel, por igual período de 20 anos.*

----- *Uma vez que o contrato de comodato celebrado em 12 de dezembro de 2009 sobre a sala n.º 1 ainda se encontra em vigor, julga-se mais adequado que a utilização agora solicitada da sala n.º 2 da Escola do 1.º CEB do Amieiro, deva ser objeto de novo contrato de comodato, por igual período de 20 anos.*

----- *Para tanto, e tendo em conta a deliberação do órgão executivo municipal de 25 de janeiro de 2016, que previa a resolução do contrato celebrado em 12 de dezembro de 2009 (e não erradamente em 12 de dezembro de 2012, visto a data de assinatura é que garante o início de vigência) e que incluía no seu objeto a utilização das salas n.ºs 1 e 2, deverá a mesma deliberação ser revogada, por não haver razão para extinguir o anterior contrato de dezembro de 2009, que se mantém desde a sua vigência válido e eficaz, estando o órgão executivo em*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

tempo de o fazer (cfr. n.º 1, do art.º 165.º e art.º 167.º do Código do Procedimento Administrativo).-----

----- Por fim, constitui atribuição do município promover ações de desenvolvimento na área da saúde, apoiando atividades "que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças", em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Perante o exposto, propõe-se:-----

----- Revogar a deliberação do órgão executivo municipal de 25 de janeiro de 2016, pelos motivos atrás expostos;-----

----- Submeter ao órgão executivo municipal a aprovação da celebração e texto da minuta do contrato de comodato entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego sobre a sala n.º 2 da Escola do 1.º CEB do Amieiro, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694.º da mesma freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 11208, nas condições discriminadas no texto da minuta do contrato, que ora se anexa." -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro referindo que em relação aos contratos de comodato mantém-se a mesma questão, embora aqui esteja mais ou menos tratada de modo diferente ou seja, aqui não são 30 dias para rescindir ou exigir a devolução do bem, são 6 meses e porque estão a falar em períodos de cedência de 20 anos, não tem nada a ver com o anterior. Voltou a referir que talvez o instrumento seja o mais adequado para a cedência de imóveis, esta questão do comodato, porque acaba por ser tratado de maneira diferente em situações diferentes. Tem já alguns exemplos de algumas situações diferentes, que são tratadas debaixo do mesmo instrumento de comodato, umas com a devolução de 30 dias de aviso, outras com um ano, outras com 6 meses e os critérios acabam por confundir um bocado. Também sabe que o instrumento do contrato de comodato é muito precário, ou seja, quem cede tem o direito, por Lei, ou devia ter o direito a pedir a devolução imediata do bem, existe uma cedência precária e acaba-se por se utilizar este instrumento do comodato para fazer cedências que não são tão precárias assim, porque envolvem investimento de quem recebe.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

----- Tem reservas em relação a este instrumento, que pensa não ser o melhor para cedências, mas respeita.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara agradecendo a intervenção do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, porque vai permitir explicar uma situação.-----

----- Vai-se manter, enquanto for Presidente, a minuta de contrato de cedência de comodato que existe. Neste caso em particular, há uma nota muito importante que é preciso explicar. A primeira IPSS que vai operar na área da saúde, e é sabido que vão ter de fazer algum investimento na própria infraestrutura da escola, ou seja, no imóvel. -----

----- Nessa perspetiva, foi um contrato que foi negociado durante mais de 4 meses, e não pode deixar de ser sensível a esse argumento, porque é um contrato precário, vai continuar a ser mas, neste caso, como se tratava de uma IPSS ligada à saúde, que vai ter algum investimento, tem o que se espera que vá acontecer que é, habituar as pessoas a irem aquele sítio para serem atendidas, assim é diferente de ceder o espaço para uma atividade lúdica, para uma atividade cultural.-----

----- Era um tema mais sensível, era uma atividade mais sensível e assim o departamento jurídico e o Executivo foram mais sensíveis à argumentação desta entidade que pretende ocupar aquele espaço.-----

----- Para além disso, já ocupavam o espaço ao abrigo de uma deliberação anterior com condições mais vantajosas. E apesar de não concordar com a posição do Sr. Vereador Jorge Camarneiro, foram mais sensíveis neste caso, porque querem incentivar a que esta IPSS possa desenvolver as atividades que lá pretendem desenvolver, até com espírito altruísta e, por isso, foram sensíveis. Não deixará de ser um contrato precário porque é assim que tem de ser e já foi explicado até por imposição legal.-----

----- Não é admissível que haja património municipal cedido no anterior Executivo, e isto não é nenhuma crítica, que esteja abandonado, que se insista perante as entidades e que se tenha e ir a Tribunal intentar ações para revogar as deliberações ou para reaver os bens. Essa é uma situação que pretende acautelar e é o interesse público que tem de ser salvaguardado neste tipo de cedências.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

4
8

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2016. -----

----- Mais deliberou aprovar a celebração e a respetiva minuta do contrato de comodato entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego sobre a sala n.º 2 da Escola do 1.º CEB do Amieiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- 1.2.2 PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO-----
----- EM AMIEIRO, FREGUESIA DE ARAZEDE – RESSARCIMENTO -----
----- DE DESPESAS FISCAIS -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- A requerente Graça Maria Teixeira Gomes, filha mais velha em substituição da cabeça de casal da herança por óbito de Daniel Naia Gomes, por esta se encontrar incapacitada, de acordo com cópia de habilitação de herdeiros, veio informar e solicitar ao município o seguinte:

----- 1. O falecido Daniel Naia Gomes era dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito na localidade de Amieiro, inscrito na matriz predial sob o artigo 471.º da freguesia de Arazede, de acordo com caderneta predial urbana. -----

----- 2. Tal prédio, já há mais de 30 anos, deixou de ser um espaço privado, fazendo parte da via pública, como é de conhecimento da população em geral e se pode verificar mediante consulta de cartografia do município. -----

----- 3. Apesar do citado imóvel se encontrar na posse do município desde então, não foi, porém regularizada a situação no registo e finanças, uma vez que também não foi celebrada, na altura, qualquer escritura pública que titulasse a transmissão do prédio em causa. -----

----- 4. Para além do proprietário e agora os herdeiros já não usufruírem da totalidade do dito imóvel há mais de 30 anos, foram notificados pelos serviços da Autoridade Tributária de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

Montemor-o-Velho para o pagamento de uma dívida sob cobrança coerciva por falta de liquidação do IMI sobre o dito imóvel, no valor total de 744,48 €.-----

----- 5. *Na sequência disto, no passado dia 6 de dezembro, o Sr. Paulo Jorge Teixeira Gomes, como herdeiro, veio requerer à Câmara Municipal a passagem de certidão, com vista a declarar que o referido prédio urbano, apesar de permanecer inscrito em nome do falecido Daniel Naia Gomes, foi cedido ao município de Montemor-o-Velho, há mais de 30 anos, para alargamento do entroncamento da EM 592, com a ex-EN 335, na localidade do Amieiro.*-----

----- 6. *Tendo sido emitida certidão com data de 12 de dezembro de 2016, de acordo com cópia que se junta.*-----

----- 7. *A referida dívida foi liquidada pelos herdeiros no passado dia 14 de dezembro, conforme recibos comprovativos de pagamento que aqui se juntam, tendo a sua liquidação sido no âmbito do Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado (PERES), o que beneficia a autarquia.*-----

----- 8. *A requerente acrescentou, ainda, não ser justo que, perante as provas inequívocas de que o prédio já não se encontra na sua posse há tantos anos, ser ainda a herança responsável pelo pagamento das despesas fiscais decorrentes do mesmo, pelo que requereu a final a assunção por parte do Município de Montemor-o-Velho o ressarcimento da quantia já paga de 744,48 €.*-----

----- *Mediante análise aos factos expostos pela requerente supra, foi constatado pelos serviços municipais que o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 471.º se encontra ocupado pelo município há mais de 30 anos, tendo sido cedido pelo seu proprietário de então, o Sr. Daniel Naia Gomes, para alargamento do entroncamento da EM 592, com a ex-EN 335, na localidade do Amieiro. Foi ainda constatado que não foi celebrada na altura, nem posteriormente, qualquer escritura pública que titulasse a alteração de titularidade do dito prédio.*-----

----- *Por outro lado, é do conhecimento dos serviços que já há alguns anos que os herdeiros têm vindo a informar o município sobre a irregularidade do imóvel, não tendo, porém, tido resposta atempada, arrastando-se a solução até ao presente.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- Tendo o proprietário de então e os atuais herdeiros deixado de usufruir do imóvel, para além da necessária regularização da situação predial, considera-se ser de toda a justiça e adequabilidade que o município de Montemor-o-Velho assumira o ressarcimento das despesas fiscais, uma vez que detém a posse e o gozo do imóvel há mais de 30 anos. -----

----- Neste sentido, propõe-se: -----

----- Que o órgão municipal aprove o ressarcimento das despesas fiscais provenientes do imóvel urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 471.º, sito no Amieiro, freguesia de Arazede, liquidadas pelos herdeiros de Daniel Naia Gomes, em 12 de dezembro de 2016, no valor total de 744,48 €." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse que está é uma situação antiga, tem mais de 30 anos, uma situação verdadeiramente incompreensível e que se faz justiça. Considera que o Sr. Vereador Aurélio Rocha, sabe disto tão bem quanto ele, assim como o Sr. Vereador José Veríssimo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o ressarcimento das despesas fiscais provenientes do imóvel urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 471.º, sito no Amieiro, freguesia de Arazede, liquidadas pelos herdeiros de Daniel Naia Gomes, em 12 de dezembro de 2016, no valor total de 744,48 €. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.3 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO --
 DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA -----
 EM INSTALAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO (MT), PARA O ANO DE ----
 2017, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE, -----
 CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC -----
 (LOTE 3) -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da adjudicação, em reunião de câmara de 12 de Dezembro do corrente ano, da Prestação de Serviços, para "Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Média Tensão (MT), para o ano de 2017", ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3), à empresa EDP Comercial -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de €183.734,66 + IVA, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que a integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, de acordo com a Declaração do Sr. Presidente da Câmara, datada de 19 de Outubro de 2016, a despesa com a presente empreitada será inscrita em rubrica do Orçamento para o próximo Ano Económico de 2017.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Média Tensão (MT), para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3) com a empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de €183.734,66 + IVA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.4 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO --
 ----- DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA -----
 ----- EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE), PARA -----
 ----- O ANO DE 2017, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE -----
 ----- ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS -----
 ----- DA CIM-RC (LOTE 2) -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da adjudicação, em reunião de câmara de 12 de Dezembro do corrente ano, da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2), à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €231.503,27 + IVA, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que a integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, de acordo com a Declaração do Sr. Presidente da Câmara, datada de 26 de Outubro de 2016, a despesa com a presente empreitada será inscrita em rubrica do Orçamento para o próximo Ano Económico de 2017.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2), com a empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €231.503,27 + IVA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 1.2.5 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO --
DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA-----
EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), PARA -----
O ANO DE 2017”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE -----
ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA -----
CIM-RC (LOTE 1) -----*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da adjudicação, em reunião de câmara de 12 de Dezembro do corrente ano, da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia elétrica em instalações em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €244.153,35 + IVA, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que a integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, de acordo com a Declaração do Sr. Presidente da Câmara, datada de 26 de Outubro de 2016, a despesa com a presente empreitada será inscrita em rubrica do Orçamento para o próximo Ano Económico de 2017.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €244.153,35 + IVA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.2.6 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO ---
DE SERVIÇOS, PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ----
EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), PARA -----
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) NO ANO DE 2017”, AO ABRIGO DO ---
ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL
DE COMPRAS DA CIM-RC (LOTE 1)-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

----- “Na sequência da adjudicação, em reunião de câmara de 12 de Dezembro do corrente ano, da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para iluminação pública (IP) no ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €555.442,79 + IVA, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que a integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, de acordo com a Declaração do Sr. Presidente da Câmara, datada de 26 de Outubro de 2016, a despesa com a presente empreitada será inscrita em rubrica do Orçamento para o próximo Ano Económico de 2017.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para iluminação pública (IP) no ano de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), à empresa HEN – Serviços Energéticos, Lda. pelo valor de €555.442,79 + IVA, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

-----1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 20 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.420.350,91€ (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 113.858,99€ (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

-----2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

-----2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)-----

-----2.1.1 PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR FERNANDA-----

-----MARIA PAGAIMO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO-----

-----MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Sob o registo n.º 18 984 de 31/10/2016 a requerente apresentou os elementos em falta, como resposta ao ofício n.º 12 399 de 25/10/2016, em cumprimento do art. 10º do regulamento, pelo que da análise do processo, cumpre informar o seguinte:-----

-----•Sob o requerimento n.º 9570 de 21/06/2016 foi apresentado o pedido em apreço, para apoio no pagamento de rendas em atraso de 5 meses, no valor de 1 250€;-----

-----• Sob o ofício n.º 7936 de 07/07/2016 foi notificada a apresentar elementos em falta;

-----•Sob o requerimento n.º 11 047 de 13/07/2016 apresentou uma parte dos documentos solicitados, tendo o processo sido indeferido, conforme notificação através do ofício n.º 8923 de 27/07/2016;-----

-----•Sob o requerimento n.º 14 658 de 29/08/2016 é pedida a reabertura do mesmo, juntando o contrato de arrendamento visado, que se encontrava em falta.-----

-----•A 01/09/2016 foi efetuada visita domiciliária e, dada a especificidade da família (no que se refere a rendimentos, revelando-se muito complexo o cálculo do seu rendimento per capita, para além da informação recolhida – por observação, entrevistas e análise de documentos) foi indicado à requerente que seria conveniente a apresentação de outros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

elementos esclarecedores da situação, nomeadamente, o contrato de trabalho que estivesse em vigor, recibos de vencimento do marido, cópia da decisão da Segurança Social acerca do pedido de RSI, bem como outros documentos que tivesse por convenientes. -----

----- • Sob o registo n.º 16 747 de 23/09/2016 a requerente entregou, então, -----

----- - Contrato de trabalho (assinado a 29/07/2016, com o ordenado base de 630€) -----

----- - Recibo de vencimento de 15 a 30/06/2016 – 731,68€ -----

----- - Recibo de 01 a 05/07/2016 – 351,64€ -----

----- - Recibo de 29 a 31/07/2016 – 236,71€ -----

----- • Faltou a decisão da Segurança Social ao pedido de RSI e outros, conforme lhes tinha sido dada essa liberdade e explicado a importância. -----

----- • Nessa linha de análise, a signatária entrou em contacto telefónico com a requerente, questionando-a se teria mais algum documento, bem como se tinha mais recibos, dada a periodicidade dos mesmos (dado não serem mensais nem seguidos) ao que a requerente informou que para além do que entregou, tinha apenas documentos da baixa médica, que entretanto tinha ocorrido. -----

----- • Em mão, a requerente e o marido entregaram documentos dessa situação, de 06 a 17/09/2016 e de 18/09/2016 a 02/10/2016, bem como cópia de um pagamento efetuado pela Segurança Social no valor de 87,66€ respeitante a doença, não sendo possível aferir a que período se reportava. -----

----- • Aquando desse atendimento, a requerente referiu que, à época, o marido já estava desempregado, tendo-lhes, então, sido pedidos os documentos comprovativos da situação, para além da declaração da Segurança Social, com indicação do valor que estaria/iria auferir, tendo a requerente assumido que entregaria os documentos de imediato. -----

----- Quanto à família: -----

----- • efetivamente, é uma situação sui generis, em que não é linear a análise social do agregado familiar, -----

----- • se trata de uma família recomposta, constituída por 4 elementos – a requerente, a filha de 21 anos, fruto de casamento anterior, o marido e o filho desta nova união; -----

----- • só um elemento (o pai) que se encontra empregado; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

----- •uma mãe/esposa e com problemas de saúde – que não aceita intervenção cirúrgica à coluna por não ter estrutura familiar que a ajude com o filho de 2 anos;-----

----- •a filha recebe bolsa universitária de 1 064€ e pensão de alimentos de 140€/mês;-----

----- •o filho começou no início do ano escolar numa instituição local, proporcionando autonomia à mãe para a atitude pró-ativa que tem, pois apesar de não ter emprego, vem todos os dias de bicicleta para Montemor-o-Velho, onde tem um pequeno quintal (onde pratica agricultura de subsistência e cria animais domésticos de pequeno porte), funcionando não só para a família como também como pequeno complemento da economia doméstica; -----

-----Por outro lado, no que respeita a rendimentos do agregado, temos a mãe desempregada e sem receber nenhum subsídio e, por outro, temos o facto do ordenado do marido ser irregular, de modo a que, por exemplo, no passado mês de fevereiro do corrente ano, ter descontado 1 211.96€ e em simultâneo tem longos períodos em que está desempregado, tornando muito difícil o cálculo do rendimento per capita da família, conforme referido anteriormente, dificuldade igualmente sentida pelo colega da área da contabilidade a quem a signatária recorreu, uma vez que contabilisticamente as ajudas de custo têm uma aplicabilidade transviada... -----

-----Face ao exposto, conclui-se que este agregado familiar está em situação de vulnerabilidade social, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 1 renda em atraso, no valor total 250€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo. -----

-----No que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo seja acordado em fase ulterior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento de uma renda em atraso, no valor total 250€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- Mais deliberou que no que respeita à realização do Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo seja acordado em fase ulterior. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)** -----

----- **2.2.1. CLASSIFICAÇÃO COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL** -----

----- **- QUINTA DE SANTO ANTÓNIO EM REVELES: PROPOSTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do pedido de classificação de interesse municipal da Quinta de Santo António do Cardal, em Reveles, cumpre-me informar V. Ex.ª o seguinte:* -----

----- *1 – Análise processual da classificação* -----

----- *A Quinta de Santo António do Cardal, localizada no lugar de Reveles, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, não tem, presentemente, qualquer proteção legal, sendo que a proteção de bens imóveis culturais obriga ao cumprimento de alguns procedimentos legais.* -----

----- *Com a publicação da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alínea t), do nº 1, do artº 32º, a Câmara Municipal tem competência para “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”. Tendo em conta a conjugação deste diploma com o estabelecido no nº 1, do art.º 94º, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, a classificação de bens culturais como de interesse municipal incumbe aos municípios.* -----

----- *O processo de classificação em si deve cumprir o estipulado no art.º 94º, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, sendo que a classificação final de bens culturais pelos municípios será antecedida de parecer dos órgãos competentes e serviços do Estado, neste caso a Direção Regional da Cultura do Centro. O silêncio deste órgão, no prazo de 45 dias, corresponde a parecer favorável. Neste momento, poderá a Câmara Municipal finalizar o processo de classificação do bem cultural, comunicando no final à entidade de tutela.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- 2 – *Justificação para uma eventual classificação em sede municipal*-----

----- *A Quinta de Santo António do Cardal encontra-se localizada no lugar de Reveles, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. É um imóvel de valor arquitetónico relevante, com características da primeira metade do século XX, integrado numa propriedade de oito hectares e meio e com uma vista panorâmica privilegiada sobre os campos do Mondego.* -----

----- *Para além do seu valor arquitetónico, este imóvel está ligado à família de notáveis Contente Ribeiro. Joaquim Contente Ribeiro foi membro efetivo da Comissão Paroquial Republicana de Reveles, criada a 25 de fevereiro de 1911 e Regente-Mor das Valas do Baixo Mondego. A propriedade transitou para o seu único filho, António Neves Contente Ribeiro, advogado, que procedeu à ampliação do imóvel dando-lhe a traça que hoje tem. A casa passou a ser a sua segunda habitação e escritório, para além dos que já possuía em Coimbra e Soure. Este ilustre advogado foi membro do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, no triénio de 1972/74, no mandato do bastonário Ângelo Vidal d'Almeida Ribeiro, juntamente com Adelino da Palma Carlos, Francisco Sá Carneiro, entre outros.*-----

----- *A atividade desta Quinta foi de extrema importância no passado para a comunidade local, tendo garantido trabalho e disponibilização de terras de cultivo, num lugar longe da sede de concelho e das vias de comunicação para locais onde existia trabalho para a subsistência das famílias. A Quinta produzia vinho, azeite, fruta e cereais.* -----

----- *Segundo tradição oral, a Quinta serviu de refúgio, dado o seu isolamento, durante o Estado Novo, a algumas pessoas do panorama político nacional, nomeadamente João Lopes Soares, Mário Soares, entre outros.*-----

----- *Em 2015, o imóvel foi alvo de recuperação total para a função de casa de campo, no âmbito do Programa Turismo no Espaço Rural. Na sua reabilitação, foi respeitada a traça inicial do imóvel, bem como foram restauradas todas as peças de mobiliário e de decoração, tendo sido constituído um tributo ao Dr. Contente Ribeiro na sala principal da casa, onde foram reunidos os livros da sua biblioteca, bem como vários objetos pessoais e fotografias que constituem as memórias da Quinta e da comunidade local.*-----

----- 3 – *Proposta*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- Por todos os motivos atrás apresentados, verifica-se que o imóvel em questão reúne todas as condições para se dar início ao processo de classificação, uma vez que apresenta traça arquitetónica relevante, representa parte das memórias locais, bem como foi totalmente recuperado, mantendo todas as suas características originais, de acordo com as fotografias em anexo. -----

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove o início do processo de classificação da Quinta de Santo António do Cardal, em Reveles, como Imóvel de Interesse Municipal, no âmbito dos art.ºs 25º a 29º, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o início do processo de classificação da Quinta de Santo António do Cardal, em Reveles, como Imóvel de Interesse Municipal, no âmbito dos art.ºs 25º a 29º, da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS** -----
 ----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO** -----
 ----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS** -----
 ----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA** -----
 ----- **DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 06 de dezembro e 19 de dezembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA) -----

----- 4.3.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO -----

----- DE RU DO MUNICÍPIO – 2017 – RELATÓRIO FINAL E INTENÇÃO --

----- DE ADJUDICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que, na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, não foi apresentada qualquer reclamação tendo o júri do concurso elaborado o relatório final nos termos do artigo 148º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos que a compõe; -----

----- Dois – Aprovar o relatório final e adjudicar o serviço de gestão de RU do Município para o ano 2017, à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., pelo montante de 277.740,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – Que a empresa apresente os documentos de habilitação no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 77º do CCP (Código dos Contratos Públicos) sob pena de caducidade da adjudicação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.3.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO -----

----- DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RU DO -----

----- MUNICÍPIO – 2017 -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *Na sequência da abertura do procedimento de Aquisição de Serviços, por concurso público, para “Sistema de Gestão de RU do Município – 2017”, na reunião de câmara de 17 de Outubro do corrente ano, a empresa SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., apresentou uma proposta no valor de €277.740,00 + IVA, pelo que me cumpre informar que,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido, verificar se o seu conteúdo, e todos os documentos que a integram, se encontra em conformidade com a decisão de contratar e, conseqüentemente, a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara. -----

----- Mais informo que, de acordo com a Declaração do Sr. Presidente da Câmara, datada de 12 de Outubro de 2016, a despesa com a presente aquisição será inscrita em rubrica do Orçamento para o próximo Ano Económico de 2017. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de Aquisição de Serviços, por concurso público, para “Sistema de Gestão de RU do Município – 2017”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.3.3 TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO,

SANEAMENTO E RU PARA O ANO 2017

----- Foi presente uma informação dos serviços a informar que, de acordo com o artigo n.º 81 do regulamento do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais do Município de Montemor-o-Velho os tarifários do serviço de abastecimento de água e do serviço e saneamento de águas residuais são aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeitem. Nesse sentido deve o executivo Municipal deliberar sobre a manutenção ou não do tarifário em vigor dos serviços de abastecimento, saneamento e RU para o ano 2017. Junta-se em anexo Tarifário atualmente em vigor. -----

----- Face às recomendações da ERSAR bem como do Decreto-Lei nº 114/2014 de 21 julho (faturação detalhada), a Chefe de Divisão propôs que a faturação fosse diária, não implicando alteração ao valor das tarifas, mas sim ajuste ao período real de consumo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por maioria manter o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e RU para o ano de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e que a faturação passe a diária.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão -----A Favor-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo -----A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----Contra-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro -----Contra-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro explicando que, naturalmente, o seu voto contra o presente tarifário tem a ver com as razões que apresentou na altura do aumento das tarifas da água e do saneamento, que procederam à atualização para os níveis atuais. Não estava de acordo na altura e não está neste momento, tanto mais que verifica que ainda não tenha havido justificação para o aumento presente. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que o seu voto contra vai ser suportado e alavancado pela intervenção que fizeram na altura quando este tarifário foi apresentado e aprovado. -----

----- Aproveitou a sua última intervenção para desejar um bom ano de 2017 e um Feliz Natal junto das suas famílias, extensível também para o público. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Camara referindo que também irá fazer uma declaração de voto em nome dos Vereadores do Partido Socialista. -----

----- Comprometeu-se com os munícipes, cara a cara, em reuniões que fez com a Eng.ª Isabel que não iria aumentar o tarifário até ao final do seu mandato, mais um compromisso cumprido na íntegra e diz que este compromisso só foi possível por duas ordens de razões.--

----- Em primeiro lugar, porque fizeram o trabalho de casa, não foram notificados pela ERSAR, como foram muitos municípios do país, porque, efetivamente, cumpriram o trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23

de casa, melhoraram a eficiência dos serviços e mantiveram a sustentabilidade económica destes serviços. -----

----- Em segundo lugar, é um misto de reconhecimento e agradecimento aos serviços que possibilitaram, que este esforço financeiro que foi feito, e fosse possível chegar a este ponto e não ter de receber uma notificação da ERSAR para aumentar o tarifário. -----

----- Em terceiro e último lugar, um agradecimento muito sincero ao Professor Joaquim de Sousa que tem sido incansável a ajudar a descobrir as ruturas, havendo resultados verdadeiramente incríveis com o seu trabalho, que reside na Figueira da Foz, que passa horas neste concelho a descobrir as fugas. Havia consumos noturnos de 200m³, que passaram para 12 e 18 m³ e isso representa um verdadeiro e notável ganho de eficiência dos serviços. Para ele o seu agradecimento e fica o reconhecimento público ao trabalho que tem feito pelo Município, pró bono, apesar de, em determinada altura, o Município, ter entendido que havia um prejuízo para quem ele trabalha, que o trabalho era imenso e fez-se um protocolo de cooperação com essa mesma instituição. Mas não pode deixar de reconhecer publicamente o trabalho que foi feito. -----

----- Referiu ainda que as candidaturas que estão a ser aprovadas só na área do saneamento e da água, só o foram porque o tarifário tem sustentabilidade. Os Vereadores que devem ter muita atenção quando dizem que podiam baixar mais o tarifário. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a presença do Sr. Bruno Daniel Silva Cortesão que pretende prestar algumas declarações sobre as festas concelhias 2016. -----

----- Usou da palavra o Sr. Bruno Daniel Silva Cortesão que disse: “ Bom dia. Eu fui chamado a esta casa para prestar declarações sobre uma situação que ocorreu na Feira de Ano de 2016, na qual eu sou acusado de não fazer corretamente o meu trabalho, bem como é posta em causa toda uma instituição que é a Guarda Nacional Republicana. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

----- *Eu venho cá para esclarecer, não sei se os Srs. tiveram acesso às minhas declarações, se me pudessem tirar cópias e distribuir por todos, agradecia.* -----

-----*Nessas mesmas declarações eu sou acusado, na minha pessoa e na instituição que eu represento de, na Feira de Ano, ter procedido ao encerramento de bares e ter deixado um bar a funcionar normalmente. O que é mentira, tal como escrevi no meu auto de declarações, onde expliquei o porquê da minha entrada na Feira de Ano, porque a minha função nesse dia era exclusivamente assegurar a segurança no exterior do recinto, ao qual eu fui chamado pela segurança privada, por problemas que estavam a acontecer num bar, nomeadamente Guitarras Bar.* -----

----- *Penso que tenha sido alguém desse bar que despoletou esta situação e tenha posto em causa a minha atuação e o meu serviço. Isso, peço desculpa por dizer mas, eu não admito que ponham o meu profissionalismo em causa, nem admito que ponham em causa uma instituição como é a Guarda Nacional Republicana que eu represento há já muitos anos e foi a primeira vez que o meu serviço foi posto em causa. E isso eu não admito, nem tolero porque acho que, até hoje, sempre fui idóneo com toda a população em todos os serviços que fiz. ---*

----- *Neste caso, como todos leram, se quiserem posso especificar, fui "acusado", de não ter procedido ao encerramento do Pátio Bar, onde estava um membro desta Assembleia. Isso é mentira. O bar fechou, estavam bebidas a sair aquando do fecho que eu procedi e ficaram no interior no referido bar, não saíram porque eu não deixei, porque todos os outros bares já estavam fechados.* -----

----- *Estou aberto a responder a qualquer tipo de perguntas."*-----

----- *Usou da palavra o Presidente da Camara explicando que não podia haver diálogo e que se o Sr. Bruno Cortesão quiser fazer mais alguma declaração, pode fazer.*-----

-----*O período de intervenção é único, não pode haver diálogo, se quiser continuar a fazer a sua declaração pode continuar e explica tudo o que tem a explicar e se houver algum interesse por parte de algum membro do Executivo em esclarecer a situação, ou pedir algum esclarecimento ou fazer alguma intervenção dará essa oportunidade, mas não há diálogo. ---*

----- *Retomou a palavra o Sr. Bruno Cortesão referindo: "O que eu tenho a dizer é isto, por parte de quem me acusou, ou quem pôs em causa, neste caso, o meu serviço, eu acho que me*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de dezembro 23*

deve um pedido de desculpas e que no caso de ainda ter dúvidas, que esclareça isto a fundo e tudo o que ali se passou foi somente o que eu escrevi no auto de declarações. Não tenho mais nada a acrescentar. -----

----- Um bom Natal a todos e umas boas entradas." -----

----- Usou da palavra o Presidente da Camara referindo que agradece a intervenção do Sr. Bruno Cortesão e, que não tem questões a levantar, nem tem de pedir desculpa porque não se pronunciou sobre qualquer atuação da sua parte. Deseja-lhe um bom Natal e um bom Ano.

----- Antes de encerrar a reunião, desejou a todos um Bom Natal e um Bom Ano e espera que para o ano todos sejam mais felizes e seja um ano mais próspero para todo do que o ano 2016 e que se divirtam. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA**
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**, que passará em seguida a ser identificado como COMODANTE,

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego, pessoa coletiva n.º 507 525 094, representada legalmente neste ato pelo Presidente da Direção, **Artur Jorge Simões Rodrigues**, portador do Cartão de Cidadão n.º, residente na, que passará em seguida a ser identificado como COMODATÁRIO,

Considerando:



4
S
Y

Que a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego se constituiu como Instituição com Fins de Saúde e foi reconhecida de utilidade pública, nos termos do DL nº 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo DL nº 172-A/14, de 14 de Novembro (Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social) e nesse sentido ter celebrado um contrato de comodato com o Município de Montemor-o-Velho, em 12 de dezembro de 2012, pelo prazo de 20 anos, para cedência a título gratuito, da sala nº 1, telheiro, logradouro e casa de banho da Escola do 1º C.E.B. do Amieiro, freguesia de Arazede, tendo em vista a instalação da sua sede social;

Que atualmente e para dar continuidade e prosseguir seu objetivo a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego necessita de ocupar todo o espaço da Escola do 1º C.E.B. do Amieiro, o Comodante e o Comodatário resolvem, de comum acordo, rescindir nesta data, o contrato de comodato celebrado em 12 de dezembro de 2012, pelo prazo de 20 anos, para cedência a título gratuito, da sala nº 1, telheiro, logradouro e casa de banho da Escola do 1º C.E.B. do Amieiro, freguesia de Arazede;

Sendo celebrado e reciprocamente aceite, um novo contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Âmbito)

O Município de Montemor-o-Velho como dono e legítimo proprietário de um prédio urbano denominado Escola do 1º C.E.B. do Amieiro, sito no lugar do Amieiro, freguesia de Arazede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694 da mesma freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 11208, estabelece pelo presente contrato as condições de cedência e do direito de utilização do edifício, à Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego, para dar continuidade ao seu objectivo, cuja responsabilidade funcional competirá ao 2º Outorgante.

4
y

Cláusula Segunda
(Finalidade)

Pelo presente contrato, o Comodante entrega gratuitamente ao Comodatário e este aceita, o imóvel acima identificado para a sua afetação a sede social da Associação e para desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto e de interesse para o Município.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Comodatário)

Na vigência do presente contrato, e sem prejuízo, do disposto no artigo 1135.º do Código Civil, o comodatário obriga-se:

- 1) A assumir os encargos decorrentes das despesas relativas à celebração de contratos de consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações, bem como a proceder à formalização dos respetivos contratos de fornecimento.
- 2) A afetar o imóvel cedido exclusivamente para o fim previsto no presente contrato, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Comodante.
- 3) A assegurar, a expensas suas, a limpeza e manutenção bem como as despesas de condomínio do imóvel, abstendo-se de praticar qualquer ato ou utilização que provoque a sua perda ou deterioração.
- 4) Não arrendar ou sublocar o imóvel por qualquer forma ou título, sem autorização expressa da Câmara Municipal.
- 5) Manter em uso ininterrupto e continuado do imóvel, de acordo com o fim a que o mesmo se destina.

4
P.S.
4

Cláusula Quarta
(Obras)

- 1) Quaisquer obras que o Comodatário pretenda realizar no imóvel necessitam da prévia autorização escrita por parte do Comodante.
- 2) Todas as benfeitorias efetuadas no imóvel revertem para o Comodante sem direito de indemnização, salvo se outra coisa for acordada por ambas as partes, regendo-se as mesmas pelo disposto no artigo 1138.º do Código Civil.

Cláusula Quinta
(Duração)

- 1) O presente contrato tem a duração de vinte anos, contado desde a data da sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado mediante deliberação do Executivo Municipal por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, sob forma escrita, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.
- 2) O Comodante poderá, ainda, denunciar o presente contrato, a qualquer momento, desde que o comunique ao Comodatário com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta
(Resolução)

- 1) O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento pelo Comodante, caso se verifique incumprimento por parte do Comodatário das obrigações previstas na Cláusula Terceira.

4
4

- 2) O Comodante poderá ainda resolver o contrato se o Comodatário não der cumprimento, por um período superior a 60 (sessenta) dias, ao n.º 5 da referida Cláusula Terceira.

Cláusula Sétima
(Termo do Contrato)

Cessando a vigência do presente contrato, o Comodatário deverá entregar ao Comodante o imóvel acima identificado, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Oitava
(Casos Omissos)

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas do Código Civil.

Cláusula Nona
(Foro)

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

Cláusula Décima
(Resolução do Contrato de Comodato celebrado em 12 de dezembro de 2012)

Pelo presente a Associação de Dadores de Sangue e Apoio Social do Baixo Mondego na qualidade de comodatária e o Município de Montemor-o-Velho na qualidade de comodante resolvem, por mutuo acordo, o contrato de comodato celebrado em 12 de dezembro de

4
4

2012, pelo prazo de 20 anos, para cedência a título gratuito, da sala nº 1, telheiro, logradouro e casa de banho da Escola do 1º C.E.B. do Amieiro, freguesia de Arazede, com efeitos à data da assinatura deste contrato.

O PRIMEIRO OUTROGANTE,

O SEGUNDO OUTROGANTE



2
4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM INSTALAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO (MT), PARA O ANO DE 2017”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC – LOTE 3 _____

_____ VALOR DO ACTO: €183.734,66 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12 – Misericórdia, 1249 – 300 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número de matrícula e pessoa colectiva **503 504 564**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 27-02-2007 e válida até 27-05-2020, com o código de acesso: **4414-2772-0368**, representada neste acto por **António José da Silva Coutinho**, portador do Cartão de Cidadão nº 08419828 1 ZZ6, válido até 11-07-2018, com domicílio profissional na Avenida 24 de Julho, nº 12 – Misericórdia, 1249 – 300 Lisboa, que outorga na qualidade de Administrador e representante legal da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração e comprovados pela Acta nº 22/2015, de 18 de Maio de 2015. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 12 de Dezembro de 2016, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas

formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de **“Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Média Tensão (MT), para o ano de 2017”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3)**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião de --- de ---- de ---- foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o **“Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Média Tensão (MT), para o ano de 2017”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 3”**, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O presente contrato vigorará no período compreendido **entre 01-01-2017 a 31-12-2017**. _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Especificações Técnicas:** _____

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote: **Lote 3 – MT – ciclo semanal com feriados**. _____

_____ **5ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €183.734,66, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **6ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02 e Económica: 020201 – Encargos das Instalações**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2016, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ **7ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de € ----- (correspondente a 5% do valor contratual), através de Garantia Bancária nº -----, solicitada no -----, em --- de --- de ---. _____

____ **8ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **9ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por

estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____

d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____

e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____

f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____

h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-RC, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-RC nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CIM-RC e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CIM-RC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **10ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

4
Q

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE)”, PARA O ANO DE 2017, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC – LOTE 2 _____

_____ VALOR DO ACTO: €231.503,27 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: HEN – SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **510 287 050**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 15-06-2016 e válida até 15-06-2017, com o código de acesso: **5006-3386-2304**, representada neste ato por **António Francisco dos Santos Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão nº 10101129 6 ZY3, válido até 14-01-2019, com domicílio profissional na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, que outorga na qualidade de Procurador da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela Procuração do Gerente único da sociedade Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, com data de 26 de Maio de 2016. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 12 de Dezembro de 2016, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de

“Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2), em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo Convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião de -- de ----- de ---- foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o “Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 2, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O presente contrato vigorará no período compreendido entre 1 Janeiro de 2017 e 31 Dezembro 2017. _____

____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **4ª. Especificações técnicas:** _____

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote: **Lote 2 – BTE – ciclos diário e semanal**. _____

____ **5ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €231.503,27, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

_____ **6ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02 e Económica: 020201 – Encargos das Instalações**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): ----/2016, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

_____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2016, sob o **Código de GOP: objectivo – ---; programa – ---; projectos – ---; acção – -----**, de acordo com o documento atrás referido. _____

_____ **7ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de € ----- (correspondente a 5% do valor contratual), através de Garantia Bancária nº -----, solicitada no -----, em --- de --- de ---. _____

_____ **8ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

_____ **9ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram seleccionadas, no

- âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____
- b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____
- c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____
- d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____
- e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua

nomeação; _____

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-RC, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-RC nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CIM-RC e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CIM-RC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **10ª. Cessão da posição contratual:** _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **11ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as

obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), PARA O ANO DE 2017”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC – LOTE 1 ____

____ VALOR DO ACTO: €244.153,35 + IVA

____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

____ **SEGUNDO: HEN – SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **510 287 050**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 15-06-2016 e válida até 15-06-2017, com o código de acesso: **5006-3386-2304**, representada neste ato por **António Francisco dos Santos Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão nº 10101129 6 ZY3, válido até 14-01-2019, com domicílio profissional na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, que outorga na qualidade de Procurador da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela Procuração do Gerente único da sociedade Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, com data de 26 de Maio de 2016. _____

____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 12 de Dezembro de 2016, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de

“Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião de -- de ----- de ----- foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o “Fornecimento de energia eléctrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2017”, ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 1”, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O presente contrato vigorará no período compreendido entre 01-01-2017 a 31-12-2017. _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Especificações técnicas:** _____

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o Anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote: **Lote 1 – BTN – tarifa simples, sem ciclo e tarifa-horária, ciclo diário**. _____

_____ **5ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €244.153,35, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede,

consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **6ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02 e Económica: 020201 – Encargos das Instalações**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): ----/2016, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2016, sob o **Código de GOP: objectivo – ---; programa – ---; projectos – ---; acção – -----**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **7ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de € ----- (correspondente a 5% do valor contratual), através de Garantia Bancária nº -----, solicitada no -----, em --- de --- de ---. _____

____ **8ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **9ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram seleccionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

- b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____
- c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____
- d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____
- e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de

fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-RC, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-RC nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CIM-RC e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CIM-RC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **10ª. Cessão da posição contratual:** _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 25.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **11ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

_____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

_____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

4
8

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), NO ANO DE 2017”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC – LOTE 1 _____

_____ VALOR DO ACTO: €555.442,79 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: HEN – SERVIÇOS ENERGÉTICOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **510 287 050**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 15-06-2016 e válida até 15-06-2017, com o código de acesso: **5006-3386-2304**, representada neste ato por **António Francisco dos Santos Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão nº 10101129 6 ZY3, válido até 14-01-2019, com domicílio profissional na Rua do Pina, nº 13, 5º Esquerdo, 6300 – 847 Guarda, que outorga na qualidade de Procurador da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela Procuração do Gerente único da sociedade Carlos Filipe Correia Felizardo de Oliveira, com data de 26 de Maio de 2016. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 12 de Dezembro de 2016, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido

pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de **“Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para iluminação pública (IP) no ano de 2017”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1)**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião -- de ---- de 2016 foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o **“Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN), para iluminação pública (IP) no ano de 2017”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC**, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O presente contrato vigorará no período compreendido **entre 1 janeiro de 2017 e 31 Dezembro 2017.** _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Especificações técnicas:** _____

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o anexo I – especificações técnicas, considerando-se o seguinte lote: **Lote 1 – BTN – Tarifa**

simples, sem ciclo e tarifa tri-horária, ciclo semanal. _____

____ **5ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €555.442,79, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **6ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica: 02 e Económica: 020201 – Encargos das Instalações**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2016, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2016, sob o **Código de GOP: objectivo – ---; programa – ---; projectos – ---; acção – -----**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **7ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de € ----- (correspondente a 5% do valor contratual), através de Garantia Bancária nº -----, solicitada no -----, em --- de --- de ---. _____

____ **8ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **9ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

- 4
- a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____
- b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____
- c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____
- d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____
- e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____

4
8

h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-RC, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-RC nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CIM-RC e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CIM-RC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **10ª. Cessão da posição contratual:** _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **11ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do

Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

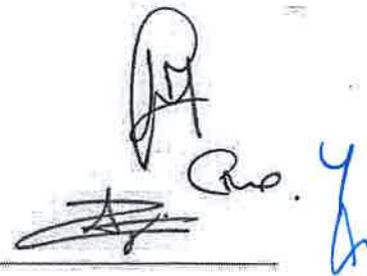
Período de 06/12/2016

a 19/12/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
95/2015	Alvará de Licença	Sónia Margarida dos Santos Cavaleiro	UFMMVG	X		12-12-2016	14-12-2016	2	2
8/2016	Alvará de Licença	Maria Isabel Oliveira de Almeida Rua	Pereira	X		29-11-2016	14-12-2016	15	10
84/2016	Arquitetura	Indusstock, Lda.	UFMMVG	X		07-12-2016	14-12-2016	7	4
84/2016	Final	Indusstock, Lda.	UFMMVG	X		07-12-2016	14-12-2016	7	4
94/2016	Alvará de Licença	Glória Queda Rama Cadima	Meãs	X		30-11-2016	14-12-2016	14	9
71/2016	Isenção Gás	Tiago José Simões de Matos	Meãs	X		30-11-2016	14-12-2016	14	9
71/2016	Final	Tiago José Simões de Matos	Meãs	X		30-11-2016	14-12-2016	14	9
36/2013	Final	Fernando Manuel de Paiva Pereira	Tentúgal	X		29-11-2016	14-12-2016	15	10
102/2016	Arquitetura	Ana Raquel Rainho Laranjeiro	Carapinheira	X		25-11-2016	14-12-2016	19	13
62/2016	Alvará de Licença	Luis Miguel dos Reis Góis	Tentúgal	X		06-12-2016	14-12-2016	8	5
100/2016	Certidão destaque	Luis Pedro Rama Mendes Ascenso e Outro	Carapinheira	X		18-11-2016	14-12-2016	26	17
103/2016	Certidão diversa	António da Silva Correia da Mata	UFMMVG	X		12-12-2016	14-12-2016	2	2
121/2016	Autorização Utilização	Azenha & Gonçalves, Lda.	Carapinheira	X		05-12-2016	14-12-2016	9	6
50/2016	Arquitetura	Maria Cidalia Brites Ferreira	Carapinheira	X		29-11-2016	15-12-2016	16	11

Nº total de decisões de deferimento	14
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	49

PRAZOS MÉDIOS	
12,0	7,9



Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017

Procedimento n.º DAGF/83/2016

Concurso público n.º 6839/2016

RELATÓRIO FINAL

(artigo 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro)

Concurso público internacional, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, publicado no Diário da República, II Série, nº 207 de 27.10.2016.

I - INTRODUÇÃO

No seguimento da elaboração do relatório preliminar (cópia anexa) e tendo presente o direito de audiência prévia consagrado no nº 2 do artigo 148º do CCP, não foram apresentadas quaisquer reclamações pelo que o Júri irá proceder a elaboração do relatório final.

II - ANÁLISE:

O Júri deliberou por unanimidade:

- a) Manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, com a conseqüente manutenção da ordenação das propostas que se segue:

	CONCORRENTE	Proposta
1º	SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	277.740,00 €
2º	ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.	309.000,00 €
3º	R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.	309.632,57 €

III - CONCLUSÃO

Assim face do exposto, o júri propõe que a adjudicação seja efetuada ao concorrente SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., por se tratar da proposta economicamente vantajosa, com base no disposto no n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro, devendo assim ser tomada

superiormente a decisão de adjudicação, decorrido o prazo a que alude o artigo 270º conjugado com os artigos 271º e 272º do mesmo diploma legal.

Montemor-o-Velho, 23 de dezembro de 2016

O Júri

Isabel Quinteiro

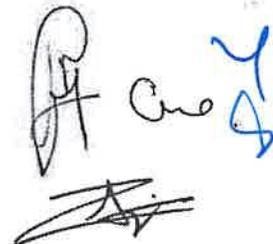
(Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente)

Catarina Costa

(Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – Vogal)

Paula Cristina Nunes de Aguiar

(Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – Vogal)



Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município - 2017

Procedimento n.º DAGF/83/2016

Concurso público n.º 6839/2016

RELATÓRIO PRELIMINAR

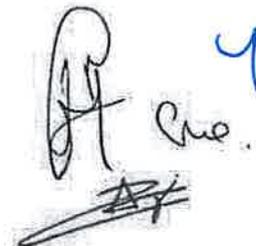
(artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação)

Concurso público internacional, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, publicado no Diário da República, II Série, nº 207 de 27.10.2016.

I - GENERALIDADES:

O preço base de abertura do procedimento foi de 310.000,00 €, sendo que o período de vigência da prestação de serviços terá início desde a data de assinatura do contrato e o seu terminus a 31 de dezembro de 2017. O critério de adjudicação é o do *economicamente mais vantajoso* conforme consta do artigo 15º do Programa do Concurso.

Na sequência da abertura de propostas efetuada na plataforma eletrónica (<https://www.compraspublicas.com>) em 14 de dezembro de 2016, foram na mesma presentes as propostas, que abaixo se apresentam:



	CONCORRENTE	Valor da Proposta
1	HIDURBE - GESTÃO DE RESÍDUOS S.A.	*
2	SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	277.740,00 €
3	ENVIMAN - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, LDA.	305.850,00 €
4	RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	-
5	FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.	10,00 €
6	R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.	309.632,57 €
7	ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.	309.000,00 €

II - ANÁLISE:

Após análise e conferência das propostas e com base no disposto no n.º 1 do artigo 146.º do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro com a nova redacção dada pelo decreto-lei n.º 149/2012 de 12 de Julho (CCP), o Júri entende:

1. Não considerar a concorrente **HIDURBE - GESTÃO DE RESÍDUOS S.A.**, por não apresentar proposta e respetivos documentos, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com o n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP.
2. Não considerar a concorrente **ENVIMAN - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AMBIENTAIS, LDA.**, por não apresentar proposta e respetivos documentos, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com o n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP, tendo apenas apresentado um valor de 305.850,00 € no formulário da proposta.
3. Não considerar a concorrente **RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.**, por não apresentar proposta e respetivos documentos, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com o n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP.
4. Não considerar a concorrente **FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.**, por não apresentar proposta e respetivos documentos, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP em conjugação com o n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP, tendo apenas apresentado um valor de 10,00 € no formulário da proposta.



Assim, consideram-se admitidas as propostas seguintes de acordo com o estabelecido no artigo 10º do Programa do Concurso:

CONCORRENTE	Valor da Proposta
SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	277.740,00 €
R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.	309.632,57 €
ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.	309.000,00 €

1. Passa-se assim à aplicação dos critérios de adjudicação da empreitada, fixados no ponto 15º do Programa de Concurso,

↳ CÁLCULO ◀

Os critérios de apreciação das propostas, fixados no ponto 15 do Programa de Concurso são:

- a) Preço da Proposta 70%
- b) Mérito da Proposta 30%

A proposta economicamente mais vantajosa corresponderá à que obtiver a melhor pontuação final (PF), arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,70 \times P + 0,30 \times M$$

Em que:

- PF: pontuação final atribuída ao concorrente
- P: pontuação atribuída ao preço proposto
- M: pontuação atribuída ao mérito da proposta

a) Para o fator “Preço da proposta” (P):

A valorização desse fator é feita tendo como referência o preço base fixado para o concurso, através da seguinte fórmula:

$$P = 100 \times [(PB-PP) / (PB - Pm)]$$

[Handwritten signature and initials]

Em que:

PB: Preço base do concurso

PP: Preço da proposta do concorrente

Pm: Preço mínimo que é igual a 70% do preço base

Logo teremos:

SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.

$$P = 100 * \frac{(310.000,00 - 277.740,00)}{(310.000,00 - 217.000,00)} = 34.688$$

R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.

$$P = 100 * \frac{(310.000,00 - 309.632,57)}{(310.000,00 - 217.000,00)} = 0.40$$

ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.

$$P = 100 * \frac{(310.000,00 - 309.000,00)}{(310.000,00 - 217.000,00)} = 1.08$$

b) Para o Fator "Mérito da proposta" (M):

A valorização deste fator é obtida através de subfatores de ordem técnica e de acordo com a seguinte expressão:

$$M = 0,25 \times A + 0,25 \times B + 0,25 \times C + 0,25 \times D$$

Em que:

Subfatores	Ponderação
A: Plano de mão-de-obra	25%
B: Plano de equipamentos	25%
C: Programa de trabalhos	25%
D: Idade média das viaturas a afetar ao serviço	25%
Total	100%



Logo teremos:

SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.

$$M = 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 = 100$$

R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.

$$M = 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 10 = 77.50$$

ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA,GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.

$$M = 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 + 0,25 \times 100 = 100$$

A proposta economicamente mais vantajosa é a que obtiver a melhor pontuação final (PF) e que se indica no quadro abaixo:

CONCORRENTE	P [Preço da Proposta]	M [Mérito da Proposta]	PF [70%*P+30%*M]
SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	34,688	100,000	54,282
R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.	0,395	77,500	23,527
ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA,GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.	1,075	100,000	30,753

Ordenadas as proposta por ordem de classificação temos:

	CONCORRENTE	PF [70%*P+30%*M]
1º	SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.	54,282
2º	ECOAMBIENTE-CONSULTORES DE ENGENHARIA,GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.	30,753
3º	R.R.I. - RECOLHA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S.A.	23,527

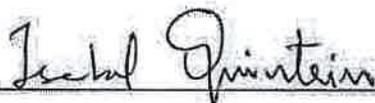
Nota: Os cálculos foram arredondados à terceira casa decimal.

III – AUDIÊNCIA AOS INTERESSADOS

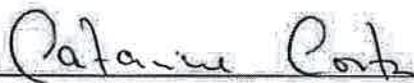
Deverá dar-se cumprimento ao estipulado no artigo 147º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 123º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Montemor-o-Velho, 14 de dezembro de 2016

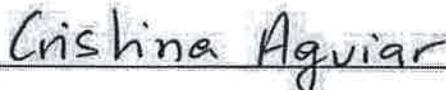
O Júri,



(Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª - Presidente)



(Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – Vogal)



(Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – Vogal)

45

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR CONCURSO PÚBLICO, PARA
“SISTEMA DE GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO – 2017” _____

_____ VALOR DO ACTO: €277.740,00 + IVA

___ Aos --- dias do mês de ---- do ano de dois mil e dezasseis, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

___ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

___ SEGUNDO: SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua do Mar do Norte, Lote 1.03.2.1B, 1º – Parque das Nações, 1990 – 148 Lisboa, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva 503 210 560, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso: 2876-7565-0504, subscrita em 07-07-2008 e válida até 18-11-2017, representada neste acto por **Nuno Jorge Sêco da Costa**, portador do Cartão de Cidadão nº 09822949 4 ZY0, válido até 08-06-2019, com domicílio profissional na Rua do Mar do Norte, Lote 1.03.2.1B, 1º – Parque das Nações, 1990 – 148 Lisboa, que outorga na qualidade de Procurador da Sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela Procação dos Administradores da Sociedade, com data de 26 de Janeiro de 2016. _____

___ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de -- do corrente ano, mediante a realização de concurso público, e após cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do segundo outorgante a “Aquisição de

Serviços para o Sistema de Gestão de RU do Município – 2017, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por fielmente reproduzidos e são do inteiro conhecimento das partes. _____

___ Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de --- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

___ **1ª. Objecto:** _____

1 - O presente contrato tem por objecto principal a **Prestação de Serviços de:** _____

- a) Recolha e transporte a destino final de resíduos urbanos (RU) do Concelho de Montemor-o-Velho dos cerca de 1300 contentores, bem como dos resíduos sólidos volumosos, resíduos verdes, entulho e afins que existam na área envolvente aos contentores de RSU e aos contentores de recolha seletiva, bem como nos locais onde existe o hábito de acumulação de resíduos dentro da área de intervenção; _____
- b) Recolha de papel/cartão em empresas, comércio e outros; _____
- c) Fornecimento e colocação de contentores novos, de capacidade 800L e 1100L, do tipo Osnher ou DIN, no concelho de Montemor-o-Velho; _____
- d) Lavagem e desinfeção de contentores do concelho de Montemor-o-Velho; _____
- e) Fornecimento, colocação e recolha de contentores para deposição de resíduos volumosos; _____
- f) Colocação de oleões, recolha e transporte de OAU (Óleos alimentares usados) em pontos de deposição coletiva; _____
- g) Campanhas de sensibilização ambiental; _____
- h) Atualização do cadastro de RU; _____
- i) Fornecimento de todos os dados necessários para o cálculo dos indicadores de 2ª geração. _____
- j) Compete ao adjudicatário possuir todas as licenças e autorizações necessárias à prestação de todos os serviços referidos anteriormente. _____

4
9

k) No decorrer da prestação de serviços, os trabalhadores deverão utilizar vestuário e equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e, com a identificação da firma a que pertencem. _____

l) O adjudicatário deve respeitar o mapa de quantidades – Anexo B e ter como referência as quantidades recolhidas apresentadas no Anexo C bem como o mapa de recursos mínimo a afetar à prestação de serviços apresentado no Anexo D, os quais fazem parte integrante do caderno encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, e faz parte integrante do presente contrato. _____

___ 2ª. Prazo de vigência: _____

A presente aquisição de serviços terá o seu início desde a data de assinatura do respetivo contrato até 31 de Dezembro 2017. _____

___ 3ª. Forma de fornecimento: _____

Para preparação da prestação de serviços o prestador de serviços fica obrigado à realização de uma reunião prévia de coordenação com os representantes do Município de Montemor-o-Velho. _____

___ 4ª. Preço Contratual: _____

Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €277.740,00, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

___ 5ª. Cabimento e Compromisso: _____

___ Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica:** ---- e **Económica:** ----- – -----, conforme o descrito no documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): ----- /2016, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

___ Que a presente aquisição se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2017, sob o código GOP: **objectivo** – --; **programa** ----; **projectos** ----- – -----, de acordo com o documento atrás referido. _____

___ **6ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

1 - Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no caderno de encargos, o Município de Montemor-o-Velho, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, acrescido de IVA à taxa legalmente em vigor, se este for legalmente devido. _____

2 - O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá conter todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Montemor-o-Velho incluindo despesas de aquisição, transporte, armazenamento, e manutenção dos seus meios materiais. _____

3 - A quantia devida pelo Município de Montemor-o-Velho, nos termos do número anterior, deverá ser paga no prazo estimado de 60 dias, após a data das faturas. _____

___ **7ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução no montante de € ----- (correspondente a 5% do valor contratual), através de Garantia Bancária nº -----, solicitada no -----, em --- de --- de ---. _____

___ **8ª. Obrigações Principais do Fornecedor/Prestador de Serviços:** _____

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o prestador de serviços fica obrigado a cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e a requerer todas as licenças/autorizações, junto dos serviços competentes, necessárias à execução do objeto do contrato. _____

2 - Fica, ainda, obrigado a efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam com qualidade e apoio necessário, nos termos do caderno de encargos. _____

3 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento/prestação de serviços em conformidade com os respetivos termos e condições, e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

4 - No decorrer da prestação de serviços, os trabalhadores deverão utilizar vestuário e

equipamento de proteção individual adequados, de acordo com as normas de higiene e segurança no trabalho e, com a identificação da firma a que pertencem. _____

5 - A prestação de serviços tem que garantir recursos humanos e meios técnicos suficientes e para suprir ausências devidas a férias, faltas e avarias. _____

___ **9ª. Resolução por parte da Entidade Adjudicante:** _____

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na Lei, o Município de Montemor-o-Velho pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor/prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem nos termos do caderno de encargos e da legislação em vigor, não ficando a entidade adjudicante obrigada ao pagamento de qualquer indemnização. _____

___ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da área do Município, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

___ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

___ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

___ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

4
ff

Abastecimento Público de Água

valores em euros

Componente Variável				
Doméstico	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,5900	0,7375	0,9219	1,1523
Familiar ⁽¹⁾	0,5900	0,7375	0,7375	1,1523
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,2950	0,3688	0,9219	1,1523
Não-Doméstico				
	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	1,0500	1,3125	1,6406	1,8000
Escolas, Saúde e Serviços	1,1523	1,4404	1,8005	2,2507
Associações	0,3150	0,3938	0,4922	0,6152
Juntas e Consumos Próprios	0,2950	0,3688	0,4609	0,5762
Outros Consumos	1,1523	1,4404	1,8005	4,0000
Social ⁽³⁾				
	≤ 75		> 75	
IPSS e Outras Entidades SFL	0,2950		1,1523	
Especial (Carência Económica / Incentivos) ⁽⁴⁾				
	≤ 75		> 75	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	
	≤ 150		> 150	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	

valores em euros

Componente Fixa					
Doméstico	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Familiar	3,4000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico					
	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Social	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000
Especial	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000

Saneamento de Águas Residuais

valores em euros

Componente Variável **				
Doméstico	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Base	0,4425	0,5531	0,6914	0,8643
Familiar ⁽¹⁾	0,4425	0,5531	0,5531	0,8643
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,2213	0,2766	0,6914	0,8643
Não-Doméstico				
	m ³			
	≤ 5	> 5 ≤ 15	> 15 ≤ 25	> 25
Comércio e Indústria	0,7875	0,9844	1,2305	1,3500
Escolas, Saúde e Serviços	0,8643	1,0803	1,3504	1,6880
Associações	0,2363	0,2953	0,3691	0,4614
Juntas e Consumos Próprios	0,2213	0,2766	0,3457	0,4321
Outros Consumos	0,8643	1,0803	1,3504	3,0000
Social ⁽³⁾				
	≤ 75		> 75	
IPSS e Outras Entidades (ponto i), alínea b), n.º 1 do art 80))	0,2213		0,8643	
Especial (Carência Económica / Incentivos) ⁽⁴⁾				
	≤ 75		> 75	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	
	≤ 150		> 150	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	

Componente Fixa					
Doméstico	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Familiar	2,5500	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social (Carência Económica) ⁽²⁾	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico					
	cont. Ø nominal (mm)				
	≤ 15	> 15 ≤ 20	> 20 ≤ 25	> 25 ≤ 30	> 30 ≤ 40
Base	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Social	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250
Especial	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250

Resíduos Sólidos Urbanos - 4,39€	(tarifa única a cobrar por local de consumo)
TRH - 0,235 €	(tarifa única a cobrar por local de consumo)

Sobre as tarifas incide IVA de acordo com a legislação em vigor

** - quando não exista medição através do medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde a 75% do volume de água consumido

⁽¹⁾ n.º 3 art. 79.º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽²⁾ n.º 2 art. 79.º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽³⁾ n.º 4 art. 79.º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

⁽⁴⁾ n.º 5 art. 79.º do Regulamento dos Serviços de AA e AR do Município de Montemor-o-Velho

TARIFÁRIO - SERVIÇOS AUXILIARES

ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Regulamento	Valor em Euros
1	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Art. 71º nº 3 a)	70,00
2	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 3 b)	145,00
3	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 3 d)	50,00
4	Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 e)	61,43
5	Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Art. 71º nº 3 f)	63,13
6	Interrupção da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 g)	29,90
7	Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Art. 71º nº 3 h)	29,90
8	Leitura extraordinária de consumos de água	Art. 71º nº 3 i)	31,67
9	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
10	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	Art. 71º nº 3 k)	35,00
11	Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública	Art. 71º nº 3 l)	
11.1	Componente Fixa		40,73
11.2	Componente Variável (m3)		10,12
12	Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por hora)	Art. 71º nº 3 m)	38,21
13	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Art. 71º nº 3 n)	Sob orçamento
14	Alteração de Contador por motivos imputáveis ao utilizador	Art. 50º nº 4	Sob orçamento

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS		Regulamento	Valor em Euros
15	Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Art. 71º nº 6 a)	70,0000
16	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Art. 71º nº 6 b)	145,0000
17	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Art. 71º nº 6 d)	50,0000
18	Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 e)	78,7100
19	Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Art. 71º nº 6 f)	63,1300
20	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Art. 71º nº 6 g)	30,0000
21	Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.º, e sua substituição	Art. 71º nº 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com a respetiva certificação
22	Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Art. 71º nº 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
23	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	Art. 71º nº 6 j)	31,6694
24	Limpeza de coletores particulares	Art. 71º nº 6 k)	
24.1	até 1 hora		92,4318
24.2	por cada hora além da 1ª hora		23,1200
25	Recolha transporte e destino final de lamas de fossas sépticas	Art. 71º nº 6 l) e Art.75º	
25.1	Tarifa fixa		20,0000
25.2	Tarifa variável/cada cisterna (4,35€*4m3)		17,4000
26	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Art. 71º nº 6 m)	Sob orçamento

4

OUTROS SERVIÇOS		Regulamento	Valor em Euros
27	Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/recolha	Art. 71º nº 7 a)	2,5000
28	Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Art. 71º nº 7 b)	36,4061
29	Taxa de urgência, pedido para disponibilização do serviço nas 24h00 imediatas	Art. 71º nº 7 c)	48,0300
30	Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento
31	Outros serviços sujeitos a orçamento, nomeadamente serviços com caráter único, esporádico e excepcional	Art. 71º nº 7 e)	Sob orçamento

ABASTECIMENTO DE AGUA Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
32	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (≤Ø90)	Art. 16º nº 9	
32.2	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		57,8700
32.3	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		49,1500
33	Ramal PEAD 1.0Mpa incluindo a caixa para instalação do contador		
33.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Art. 76º nº 1	Gratuito
33.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	Art. 76º nº 4 a)	32,3302
33.3	Construção de ramal de ligação de rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Art. 76º nº 4 b) e d)	332,7538
33.4	Outros ramais	Art. 76º	Sob orçamento
34	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 c)	
34.1	Até uma distância máxima de 3 metros (un)		119,3906
34.2	Cada metro linear a mais ou fração (ml)		30,0000
34.3	Outras situações		Sob orçamento
35	Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71º nº 3 c)	
35.1	Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)		30,0000
36	Outras Situações		Sob orçamento

SANEAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações		Regulamento	Valor em Euros
37	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (Ø200)	Art. 16º nº 9	
37.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso na zona da vala) (ml)		66,7914
37.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)		58,0720
38	Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1.0m), incluindo a caixa domiciliária		
38.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Art. 71 n.º 6 c)	Gratuito
38.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	Art. 76º nº 4 a)	47,3552
38.3	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Art. 76º nº 4 b)	556,6038
38.4	Outros ramais	Art. 76º	Sob orçamento
39	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador	Art. 71 n.º 6 c)	
39.1	Até à profundidade de 1.0m (un)		322,2566
39.2	Para profundidades superiores a 1.0m (un)		340,4985
39.3	Por cada metro além dos 20m (ml)		37,5000
40	Outras Situações		Sob orçamento

RESIDUOS SOLIDOS URBANOS		Regulamento	Valor em Euros
41	Recolha de resíduos sólidos de grandes produtores, comerciais e industriais	Art. 53º, nº 1 a)	
41.1	Por tonelada ou fração		60,0000
41.2	Acresce por cada Km percorrido pela viatura		0,1500
42	Operações de silvicultura preventiva, faixas de gestão de combustíveis (FGC) da responsabilidade de privados	Art. 53º, nº 1 b)	
42.1	Limpeza de matos, silvas e desbaste (arbustos e pequenas árvores), incluindo maquinaria de forma a efetuar as referidas ações:		
42.1.1		Por hora	50,0000
42.1.2		Por dia	300,0000
42.2	Recolha de resíduos das faixas de gestão de combustíveis		
42.2.1		Até 0m3	100,0000
42.2.2		Acréscimo por cada m3	25,0000
42.2.3		Queima de resíduos das FGC no local do corte	50,0000
43	Outras operações silvícolas	Art. 53º, nº 2	
43.1		Abate de árvores com grau de risco baixo	170,0000
43.2		Abate de árvores com grau de risco elevado (interceptar habitações e estradas)	240,0000